



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 004/2023

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 73.357.469.0001-56, sediado na Rua São João, nº 290, Centro, Lagoa Santa/MG - CEP: 33230-103, neste ato, representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Gilson Urbano de Araújo, CPF nº 542.545.746-49 e CI nº 249.959.26, SSP/SP, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: **SIEMENS HEALTHCARE DIAGNÓSTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.449.930/0006-02, sediada na Rua Dona Francisca, 8300, Bloco K, Módulo 1 e 2, Condomínio Perini Business Park Zona Industrial Norte, Joinville/SC, CEP 89.219-600, neste ato representada por Luis Henrique Farias de Cunha, inscrito no CPF sob o nº 179.889.998-18 e CI nº 23.514.659, SSP/SP e Cláudio Vieira de Souza, inscrito no CPF sob o nº 545.420.146-49 e CI nº 39.635.902-4, SSP/SP, doravante **CONTRATADA**, firmam o presente contrato administrativo, decorrente do **Processo Licitatório nº 211/2022, Pregão Eletrônico nº 115/2022** em conformidade com o estabelecido na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e no Decreto Municipal nº 605, de 04 de junho de 2006 e no Decreto Municipal nº 3.989, de 31 de março de 2021, têm entre si justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE IMAGEM INCLUINDO INSTALAÇÃO, PARA REALIZAÇÃO DE EXAME DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA PARA FORTALECIMENTO DAS AÇÕES ASSISTENCIAIS DE SAÚDE, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG** conforme especificações constantes do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**, do edital referenciado.

Parágrafo Único. Integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, a proposta do fornecedor, o edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

2.1. O acompanhamento e a fiscalização deste contrato serão realizados pela **Secretaria Municipal de Saúde, através dos gestores de contrato**, observado o disposto nos artigos 67 e 73 a 76, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

§1º A **CONTRATADA** é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização na execução do objeto pelo **CONTRATANTE**, bem como a permitir o acesso às informações consideradas necessárias.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

§2º A **Secretaria Municipal de Saúde** do **CONTRATANTE** atuará como gestor deste contrato.

§3º O **CONTRATANTE** não se responsabilizará por eventuais contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, neste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DO CONTRATO E FORNECIMENTO DOS ITENS

3.1. Este contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo, assim como observará os preceitos de Direito Público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do art. 54, combinado com o inciso XII, do art. 55, todos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

3.2. O **CONTRATANTE** reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

3.3. Este contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, sem autorização do **CONTRATANTE**, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

3.4. Qualquer tolerância por parte do **CONTRATANTE**, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela **CONTRATADA**, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste contrato e podendo o **CONTRATANTE** exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

3.5. A execução dos itens objeto deste contrato será dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas técnicas e legais, a eles pertinentes.

3.6. O **CONTRATANTE** reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer item em desacordo com o previsto neste contrato ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindi-lo nos termos do previsto no art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e aplicar as sanções previstas na cláusula décima.

3.7. A **CONTRATADA**, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade administrativa, civil e criminal, por quaisquer danos ou prejuízos causados, diretamente ao **CONTRATANTE**, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência do objeto deste contrato, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao **CONTRATANTE** o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

3.8. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela **CONTRATADA**, ora contratado serão



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

de exclusiva propriedade do **CONTRATANTE**, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a expressa e prévia autorização deste, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação pátria vigente.

3.9. O **CONTRATANTE**, através da Secretaria Municipal de Saúde, reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo aplicar o disposto no art. 87, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

3.10. Emitida a autorização de fornecimento na forma prevista neste instrumento, estará a **CONTRATADA** obrigada a entregar o item nela estipulada, no prazo e na(s) quantidade(s) prevista(s). Não será admitida a entrega de item pela **CONTRATADA**, nem o seu recebimento, sem que previamente tenha sido emitida a respectiva autorização de fornecimento.

3.11. É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** a substituição dos itens em desacordo com as especificações e prazos de validades exigidos. A **CONTRATADA** deverá se responsabilizar pela validade e garantia dos itens que serão entregues.

3.12. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente e integralmente, após a verificação da conformidade do objeto com as especificações qualitativas e quantitativas e consequente aceitação.

3.13. A **CONTRATADA** deverá entregar o item, no prazo estabelecido no Anexo I ao Contrato - Termo de Referência, após o recebimento da autorização de fornecimento expedida pelo Setor de Compras do **CONTRATANTE** de acordo com a especificação contida no edital.

3.14. A **CONTRATADA** deverá entregar o item no local indicado na autorização de fornecimento, expedida pelo Setor de Compras do **CONTRATANTE**;

3.15. No ato do recebimento dos itens constantes das especificações, será realizada a conferência de todos os itens fornecidos.

3.16. Os itens constantes nas autorização de fornecimento, somente serão aceitos se integralmente.

3.17. É dever das partes observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.

3.18. Os materiais ou parte deles que estiverem em desacordo com o especificado no edital, serão devolvidos, onde os custos em razão deste serão de total responsabilidade da **CONTRATADA**, não oferecendo ônus ao **CONTRATANTE**. Os materiais/equipamentos com defeito deverão ser



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

substituídos, imediatamente, onde o traslado para a troca fica totalmente por conta da **CONTRATADA**.

3.19. Ultrapassado o prazo previsto na cláusula antecedente sem que a **CONTRATADA** tenha retirado os itens do local em que se encontram, serão tomadas as providências para a aplicação das penalidades cabíveis, podendo ainda ao **CONTRATANTE** devolvê-los ao local de origem mediante remessa, com frete a pagar.

3.20. Demais obrigações decorrentes previstos no Anexo I ao Contrato - Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - Da **CONTRATADA**:

4.1. Indicar, no ato da assinatura deste contrato e sempre que ocorrer alteração, 01 (um) preposto para representá-la junto ao **CONTRATANTE**, devendo este preposto responder por todos os assuntos relativos à execução do presente contrato e atender tempestivamente aos chamados do **CONTRATANTE**.

4.2. Manter, durante toda a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado, mantendo assim, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

4.3. Apresentar os documentos de regularidade fiscal: (notas fiscais/faturas) e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos e o atendimento de providências necessárias ao fiel desempenho das obrigações aqui mencionadas;

4.4. Cumprir os prazos de entrega e quaisquer das condicionantes previstas neste contrato, sob pena das sanções administrativas previstas neste instrumento.

4.5. Dentro do prazo de vigência deste contrato, fica a **CONTRATADA** obrigada a cumprir os quantitativos estipulados neste contrato.

4.6. Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento do item que efetuar, de acordo com o especificado em sua proposta.

4.7. Ressarcir o **CONTRATANTE** ou terceiros por eventuais danos ou prejuízos causados inclusive por seus empregados ou prepostos, no fornecimento do item.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

- 4.8. Tomar todas as providências e cumprir as obrigações estabelecidas na legislação de acidente de trabalho quando forem vítimas os seus empregados, no desempenho do fornecimento do item ou em conexão com eles.
- 4.9. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e sinistro, transporte, armazenamento e outros resultantes desta execução.
- 4.10. Cumprir os prazos estabelecidos no Anexo I - termo de referência ou outros fixados pelo **CONTRATANTE**, sob pena de aplicação de multa e demais cominações pelo **CONTRATANTE**;
- 4.11. Executar o fornecimento dentro do melhor padrão de qualidade, confiabilidade e em estrita conformidade com as especificações deste instrumento;
- 4.12. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo do presente contrato, bem como as cláusulas deste, de modo a favorecer e a buscar o constante fornecimento com qualidade e dos resultados obtidos, preservando o **CONTRATANTE** de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da **CONTRATADA**;
- 4.13. Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste contrato, durante toda a sua vigência, a pedido do **CONTRATANTE**;
- 4.14. Realizar o fornecimento de acordo com as especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência e respeitar o cronograma do Anexo I ao Contrato - Termo de Referência;
- 4.15. Cumprir todas as obrigações contratuais de forma que o fornecimento seja realizado com esmero e perfeição;
- 4.16. Zelar e garantir a boa qualidade do item, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes;
- 4.17. Cumprir todos os horários e prazos estipulados;
- 4.18. A **CONTRATADA** deverá fornecer anualmente, laudo técnico das condições do ambiente de trabalho - LTCAT, para efeito de comprovação no sistema eSocial.
- 4.19. Caso a **CONTRATADA** requeira abertura de processo para alterações contratuais como valores, marcas e outros, a mesma está OBRIGADA a entregar o item e respeitar as condições do Anexo I ao Contrato - Termo de Referência até a conclusão final deste processo, de acordo com as legislações pertinentes.
- 4.20. Demais obrigações decorrentes previstos no Anexo I ao Contrato - Termo de Referência.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

II – Do CONTRATANTE:

4.21. Comunicar à **CONTRATADA** qualquer irregularidade encontrada na execução durante o fornecimento, fixando, quando não pactuado neste contrato, prazo para correção;

4.22. Arcar com as despesas de publicação do extrato deste contrato e dos termos aditivos que venham a ser firmados.

4.23. Na hipótese de ser acionado judicialmente em razão do descumprimento da legislação trabalhista ou de natureza civil, o **CONTRATANTE** reterá do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor correspondente ao atribuído à ação, o qual será depositado em conta separada até a solução final do litígio.

4.24. Demais obrigações decorrentes previstos no Anexo I ao Contrato - Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O valor total do presente contrato é de R\$ 1.497.000,00 (Um milhão, quatrocentos e noventa e sete mil reais), que serão pagos à **CONTRATADA**, após a devida comprovação da entrega dos itens nas condições exigidas:

EMPRESA: SIEMENS HEALTHCARE DIAGNOSTICOS LTDA. CNPJ: 01.449.930/0006-02						
ITENS PARA O FORNECEDOR						
ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT.(R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	01	UN	TOMOGRAFO COMPUTADORIZADO (32 CORTES) EQUIPAMENTO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGENS GERADAS POR RAIOS X EMITIDOS E CAPTADOS EM 360 GRAUS AO REDOR DO PACIENTE, FORMANDO OS CORTES TOMOGRÁFICOS. TOMÓGRAFO COMPUTADORIZADO HELICOIDAL DE 32 CANAIS NÃO EMOLUENTES, COM DETECTOR DE ESTADO SÓLIDO COM, NO MÍNIMO, 32 FILEIRAS FÍSICAS QUE REALIZE PELO MENOS 32 CORTES POR ROTAÇÃO. GANTRY COM ABERTURA MÍNIMA 65 CM, FAIXA DE ANGULAÇÃO FÍSICA OU DIGITAL MÍNIMA DE +/- 30º; TEMPO DE CORTE TOTAL EM 360º DE 0,8 SEGUNDOS OU MENOR; CAPACIDADE PARA AQUISIÇÃO HELICAL CONTÍNUA MÍNIMA DE 90 SEGUNDOS. CONJUNTO TUBO E GERADOR: POTÊNCIA DO GERADOR DE, NO MÍNIMO, 32 KW; CAPACIDADE TÉRMICA DO ANODO DE NO MÍNIMO 3.5 MHU. SISTEMA DE AQUISIÇÃO DE DADOS: AQUISIÇÃO MULTISLICE DE NO MÍNIMO 32 CORTES SIMULTÂNEOS POR ROTAÇÃO DE 360º; ESPESSURA DE CORTE DE 0,8 MM OU MENOR. CAMPO DE VISÃO VARIÁVEL ENTRE 50 E 430 MM OU SUPERIOR. CONSOLE COM CAPACIDADE DE AQUISIÇÃO E RECONSTRUÇÃO RESPECTIVAMENTE, CONTENDO 1 MONITOR DE NO MÍNIMO 19 POLEGADAS COLORIDO, TECLADO E MOUSE. O SISTEMA DEVE PERMITIR MANIPULAÇÃO, FILMAGEM E	SIEMENS/ SOMATOM GO UP	1.497.000,00	1.497.000,00



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

		PROCESSAMENTO DE IMAGENS PREVIAMENTE ARMAZENADAS DURANTE A AQUISIÇÃO DE NOVAS IMAGENS. SOFTWARE 3D, PERMITINDO DIFERENTES TIPOS DE RECONSTRUÇÃO: VOLUME RENDERING, SURFACE, E PROJEÇÃO DE RX; SOFTWARE MULTIPLANAR EM TEMPO REAL; SOFTWARE ANGIOGRÁFICO; SISTEMA DE SUBTRAÇÃO DIGITAL ÓSSEA; SOFTWARE PARA VISUALIZAÇÃO DE IMAGENS EM TEMPO REAL. RECONSTRUÇÃO DE IMAGENS AXIAIS EM MATRIZ 512X512. PROTOCOLO DICOM 3.0: PRINT, STORAGE SCU E MWM (WORKLIST). MESA DO PACIENTE COM PESO SUPORTÁVEL DE, NO MÍNIMO, 200KG. ESTAÇÃO DE TRABALHO INDEPENDENTE COM CONFIGURAÇÃO DE HARDWARE DA ESTAÇÃO DE TRABALHO INDEPENDENTE DE NO MÍNIMO: PROCESSADOR INTEL XEON QUAD CORE 2.4GHZ (OU SUPERIOR), 12 GB DE MEMÓRIA RAM (OU SUPERIOR), HD COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 380 GB (OU SUPERIOR), MONITOR LCD DE NO MÍNIMO 19 POLEGADAS, GRAVADOR DE CD-RW E DVD-RW, MODEM E PLACA DE REDE PADRÃO ETHERNET, PLACA DE VÍDEO COM NO MÍNIMO 512MB DE MEMÓRIA, TECLADO E MOUSE, SISTEMA OPERACIONAL COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO. SOFTWARES NECESSÁRIOS NA ESTAÇÃO DE TRABALHO: RECONSTRUÇÃO MULTIPLANAR (MPR), MPR CURVO E OBLÍQUO, MIP, MIN-MIP, RECONSTRUÇÃO TRIDIMENSIONAL (3D) SSD E VR, REMOÇÃO DE OSSOS AUTOMÁTICA; PACOTE VASCULAR AVANÇADO PARA ANGIO CT - SEGMENTAÇÃO AUTOMÁTICA DE VASOS. ACESSÓRIOS: SUPORTE DE CRÂNIO, SUPORTE DE PERNAS, JOGO DE FANTOMAS PARA CALIBRAÇÃO. ESTABILIZADOR DE TENSÃO DE REDE (EXTERNO OU INTERNAMENTE AO TOMÓGRAFO) COM POTÊNCIA COMPATÍVEL PARA TODO O EQUIPAMENTO, NÃO SENDO SUFICIENTE SOMENTE PARA ESTABILIZAR A BASE COMPUTACIONAL, NO BREAK PARA OS COMPUTADORES E DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA O COMPLETO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA.			
TOTAL: R\$ 1.497.000,00 (Um milhão, quatrocentos e noventa e sete mil reais)					

5.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo órgão requisitante, após a devida comprovação da entrega.

5.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados, ficando isento o **CONTRATANTE** de arcar com quaisquer ônus.

5.4. Se o objeto não for entregue conforme condições deste contrato, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

5.5. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao reajustamento de preços.

5.6. A nota fiscal deverá ser eletrônica e encaminhada ao **CONTRATANTE**, contendo o número da autorização de fornecimento e número do contrato a que se referem e também os dados bancários para depósito do pagamento desta, acompanhada da cópia da respectiva autorização de fornecimento.

5.7. A **CONTRATADA** deverá encaminhar ao **CONTRATANTE**, juntamente com as notas fiscais certidões para fins de comprovação de regularidade fiscais junto às fazendas Federal, Estadual, Trabalhista, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Municipal.

CLÁUSULA QUINTA - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO REAJUSTE DE PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

6.1. O preço será ofertado em moeda corrente no país (real) e não será objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, por prazo inferior a 12 (doze) meses, contados da apresentação da proposta comercial, em atendimento ao disposto na legislação federal em vigor, sendo utilizado para estes fins o menor índice em vigor, e ressalvado que a qualquer tempo será cabível o reequilíbrio econômico financeiro, desde que se comprove que foi afetada a parte financeira do contrato, bem como as previsões iniciais da **CONTRATADA** quanto aos seus encargos econômicos e lucros normais do empreendimento.

a. O pedido deverá ser protocolado, com todas as documentações expressas na alínea “b” desta cláusula, via sistema de protocolo disponível no Portal do Cidadão do endereço eletrônico: <http://portalcidadao.lagoasanta.mg.gov.br>;

b. Para análise e julgamento pelo setor técnico competente, o pedido deverá ser instruído obrigatoriamente de planilha com variações e a documentação comprobatória da solicitação, que demonstre claramente a variação verificada entre a situação original e a atual, mantendo no reequilíbrio o desconto concedido pelo licitante sobre valor prévio que consta no processo licitatório, inclusive declinando os valores pretendidos;

c. Mesmo após abertura do processo do pedido de reequilíbrio econômico financeiro, a empresa contratada fica OBRIGADA a fornecer os entregar o item solicitados mediante autorização de fornecimento pelo **CONTRATANTE**, no mesmo valor registrado, até a conclusão final do processo, qual seja assinatura de termo bilateral de aditamento de acordo com as legislações pertinentes.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As dotações orçamentárias para o exercício de 2023, destinadas ao pagamento do objeto licitado estão previstas e indicadas no processo pela área competente do **CONTRATANTE**, sob as seguintes rubricas:

Ficha	Dotação
702	02.06.01.10.302.0021.2239.4.4.90.52.00

7.2. As partes das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2023 correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1 Este contrato terá vigência, por até **10 (dez) meses**, a partir da sua assinatura, podendo ser rescindido antes deste prazo, por conveniência e oportunidade administrativa, com a possibilidade da sua prorrogação, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

8.1. As alterações contratuais pactuadas pelas partes, necessárias à adequação do presente contrato aos fins públicos almejados pelo **CONTRATANTE** serão formalizadas por meio de termo aditivo ao presente instrumento.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido:

9.1. Por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

9.2. Por acordo entre as partes, reduzido a termo.

9.3. Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

§1º Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo **CONTRATANTE**, bem como o descumprimento total ou parcial dos contratos administrativos celebrados com o Município de Lagoa Santa, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

I - Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

II - Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, independente da aplicação de outras sanções previstas em lei, nas hipóteses de o adjudicatário se recusar a assinar o contrato, ou não aceitar ou retirar a autorização de fornecimento, caso de recusa em efetuar a garantia contratual ou apresentar documentos irregulares ou falsos;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar o Município de Lagoa Santa, por prazo definido no art. 25, do Decreto Municipal nº 2.260, de 13 de fevereiro de 2012.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o Município de Lagoa Santa pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto no inciso II, do art. 32, do Decreto Municipal nº 2.260, de 13 de fevereiro de 2012.

§ 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II desta cláusula, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal, caso os valores não sejam suficientes, a diferença deverá ser paga por meio de guia no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da aplicação ou cobrado judicialmente.

§ 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada.

§ 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV, desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1. O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a cargo do **CONTRATANTE**.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Lagoa Santa/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas, para que surtam um só efeito.

Lagoa Santa/MG, 2023

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
GILSON URBANO DE ARAÚJO
CONTRATANTE

SIEMENS HEALTHCARE DIAGNÓSTICOS LTDA
LUIS HENRIQUE FARIAS DE CUNHA e CLÁUDIO VIEIRA DE SOUZA
CONTRATADA

Testemunhas: _____
CPF: _____ CPF: _____



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

ANEXO I AO CONTRATO

TERMO DE REFERÊNCIA

Obs. Este documento é parte integrante do contrato nº 004/2023, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG e a empresa Siemens Healthcare Diagnósticos Ltda



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

ANEXO I AO CONTRATO Nº 004/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE IMAGEM INCLUINDO INSTALAÇÃO, PARA REALIZAÇÃO DE EXAME DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA PARA FORTALECIMENTO DAS AÇÕES ASSISTENCIAIS DE SAÚDE, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG.

ITEM	QTD	UN	NOME
01	01	UN	TOMOGRAFO COMPUTADORIZADO (32 Cortes) Equipamento de diagnóstico por imagens geradas por Raios X emitidos e captados em 360 graus ao redor do paciente, formando os cortes tomográficos. Tomógrafo computadorizado helicoidal de 32 canais não emoluentes, com detector de estado sólido com, no mínimo, 32 fileiras físicas que realize pelo menos 32 cortes por rotação. Gantry com abertura mínima 65 cm, faixa de angulação física ou digital mínima de +/- 30°; Tempo de corte total em 360° de 0,8 segundos ou menor; Capacidade para aquisição helical contínua mínima de 90 segundos. Conjunto tubo e gerador: Potência do gerador de, no mínimo, 32 KW; Capacidade térmica do anodo de no mínimo 3.5 MHU. Sistema de aquisição de dados: Aquisição Multislice de no mínimo 32 cortes simultâneos por rotação de 360°; Espessura de corte de 0,8 mm ou menor. Campo de visão variável entre 50 e 430 mm ou superior. Console com capacidade de aquisição e reconstrução respectivamente, contendo 1 monitor de no mínimo 19 polegadas colorido, teclado e mouse. O sistema deve permitir manipulação, filmagem e processamento de imagens previamente armazenadas durante a aquisição de novas imagens. Software 3D, permitindo diferentes tipos de reconstrução: Volume Rendering, Surface, e projeção de RX; Software Multiplanar em tempo real; Software Angiográfico; Sistema de subtração digital óssea; Software para visualização de imagens em tempo real. Reconstrução de imagens axiais em matriz 512x512. Protocolo DICOM 3.0: Print, Storage SCU e MWM (Worklist). Mesa do paciente com peso suportável de, no mínimo, 200Kg. Estação de Trabalho independente com configuração de Hardware



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

			da Estação de trabalho independente de no mínimo: Processador Intel Xeon Quad Core 2.4GHz (ou superior), 12 GB de memória RAM (ou superior), HD com capacidade mínima de 380 GB (ou superior), monitor LCD de no mínimo 19 polegadas, gravador de CD-RW e DVD-RW, modem e placa de rede padrão Ethernet, placa de vídeo com no mínimo 512Mb de memória, teclado e mouse, sistema operacional compatível com o equipamento. Softwares necessários na estação de trabalho: reconstrução multiplanar (MPR), MPR curvo e oblíquo, MIP, min-MIP, reconstrução tridimensional (3D) SSD e VR, remoção de ossos automática; Pacote vascular avançado para Angio CT - segmentação automática de vasos. Acessórios: suporte de crânio, suporte de pernas, jogo de fantasmas para calibração. Estabilizador de tensão de rede (externo ou internamente ao tomógrafo) com potência compatível para todo o equipamento, não sendo suficiente somente para estabilizar a base computacional, no break para os computadores e demais acessórios necessários para o completo funcionamento do sistema.
--	--	--	--

Fonte: Sistema de Informação e Gerenciamento de Equipamentos e Materiais – SIGEM/2022.

Obs.: As características técnicas do item estão em conformidade com os critérios técnicos e econômicos estabelecidos pelo Ministério da Saúde. Os preços sugeridos são estimados e consideram o seu respectivo valor na média nacional, inclusas todas as estimativas de despesas de frete, seguro e tributação (INCOTERM DDP), podendo haver variação conforme condições do processo de aquisição.

2 – JUSTIFICATIVA

a) A aquisição do tomógrafo irá suprir as necessidades do Hospital Lindouro Avelar/Santa Casa de Misericórdia de Lagoa Santa (SCLS) para atendimento ao público com equipamento que propicia melhores imagens em diagnóstico e atender também as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

b) Será atendida com esta solicitação, a **Resolução SES/MG nº 7.874, de 22 de novembro de 2021**, que *“dispõe sobre o repasse de recursos financeiros de investimento destinados à aquisição de equipamentos para exame de tomografia computadorizada para fortalecimento das ações assistenciais de saúde do estado de Minas Gerais, no âmbito da Política de Atenção Hospitalar de Minas Gerais – Valora Minas”*, bem como a **Nota Técnica nº 7/SES/SUBPAS-SRAS/2022**.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

3 – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1. REQUISITOS PARA MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO/FORMATO DE EXECUÇÃO:

- a) Realizar treinamento para equipe do Centro de Imagens do Hospital Lindouro Avelar/Santa Casa de Misericórdia de Lagoa Santa para utilização adequada do equipamento;
- b) Instruir a Coordenação de Manutenção do Hospital Lindouro Avelar/Santa Casa de Misericórdia de Lagoa Santa (SCLS) sobre condutas e cuidados básicos a serem adotados para o equipamento;
- c) Apresentar programação de visitas para manutenção preventiva;
- d) Fornecer manual técnico/operacional em via física e virtual do equipamento;
- e) Possuir suporte telefônico, conexão remota de acordo com o horário de atendimento da localidade onde o equipamento estiver instalado, mediante agenda disponibilizada para a SCLS;
- f) Realizar deslocamento de técnico para chamadas de emergência, sem custos a Contratada, conforme prazos descritos na alínea “k” deste item 3.1;
- g) Prestar serviços de atendimento e apoio ao uso do equipamento, garantindo assim a sua implantação e adequada utilização, apoiando o operador final no seu dia-a-dia de trabalho;
- h) Os atendimentos poderão ser realizados por telefone, aplicativo de mensagem ou email, para solução de problemas (suporte técnico para o tratamento de falhas, dúvidas, orientações técnicas para a perfeita utilização do equipamento e investigação de supostos erros);
- i) Os serviços de manutenção técnica corretiva deverão atender de acordo com níveis de serviços para a solução de problemas reportados pelo **CONTRATANTE**;
- j) Os problemas serão categorizados por nível de severidade, impacto na condição operacional do equipamento e expectativa de prazo máximo de atendimento, segundo a tabela abaixo:

NÍVEL DE SEVERIDADE	CONCEITO DE SEVERIDADE	TEMPO DE ATENDIMENTO
1	Equipamento sem condições de funcionamento	Até 72 horas após aberto o chamado; atendimento “in loco”
2	Problema grave,	Imediato via telefone, aplicativo



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

	prejudicando funcionamento do equipamento	de mensagem e acesso remoto
3	Problema que gera restrições ao pleno funcionamento do equipamento	Imediato via telefone, aplicativo de mensagem e acesso remoto
4	Problema que não afeta o funcionamento do equipamento	Imediato via telefone, aplicativo de mensagem e acesso remoto

k) Tratamento de chamados de atendimento:

SEVERIDADE	TRATAMENTO
Severidade 1:	I. Serão atendidos no máximo em 72 (setenta e duas) horas após a sua abertura, com vistas a apresentar as soluções necessárias e subsequentes ações de correção, minimizando o tempo de parada do equipamento; II. O atendimento ao chamado deverá ser conclusivo sobre o problema encontrado, as soluções necessárias e subsequentes ações de correção.
Severidade 2:	I. Serão atendidos de imediato via telefone e acesso remoto, com vistas a aplicar/determinar as soluções necessárias em até 8 (oito) horas contadas a partir do início do atendimento; II. Se após 08 (oito) horas de iniciado o atendimento remoto a um chamado com Severidade 2 não tiver sido restabelecido o serviço afetado, deverá ser iniciado chamado Severidade nível 1.
Severidade 3:	I. Serão atendidos de imediato via telefone e acesso remoto, com vistas a aplicar/determinar as soluções necessárias em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do início do atendimento; II. Se após 24 (vinte e quatro) horas de iniciado o atendimento remoto a um chamado com Severidade 3 não tiver sido restabelecido o serviço afetado, deverá ser iniciado chamado Severidade nível 1.
Severidade 4:	I. Serão atendidos de imediato via telefone e acesso remoto, com vistas a aplicar/determinar as soluções necessárias em até 72 (setenta e duas) horas, contadas a partir do início do atendimento; II. Se após 72 (setenta e duas) horas de iniciado o atendimento



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

	remoto a um chamado com Severidade 4 não tiver sido restabelecido o serviço afetado, deverá ser iniciado chamado Severidade nível 1.
--	--

3.2. OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS PARA INSTALAÇÃO:

3.2.1. Ficarà a cargo da Contratada:

- a) Avaliar o espaço da infraestrutura para assegurar a plena e correta instalação do equipamento. As plantas do local da instalação, bem como as informações sobre infraestrutura existente (carga elétrica, tensão de trabalho, etc), poderão ser verificadas na visita técnica;
- b) Todos os requisitos listados abaixo serão de obrigação da empresa de forma a garantir o perfeito funcionamento e operação do equipamento, caso as condições encontradas não atendam aos requisitos exigidos para instalação do equipamento;
- c) Transformador isolador, caso exigido ou recomendado pelo fabricante;
- d) Fornecimento UPS (nobreak) e Estabilizador, conforme exigência ou recomendação do fabricante.

3.2.2. Ficarà sob a responsabilidade da **CONTRATADA** o transporte interno no hospital e toda logística demandada para movimentação do material, incluindo içamento, caso necessário, tanto para a desmontagem e retirada do equipamento antigo.

3.2.3. Não haverá custos adicionais ao **CONTRATANTE** ou ao Hospital Lindouro Avelar/Santa Casa de Misericórdia de Lagoa Santa para licenciamento e uso dos softwares integrantes da Solução de Tomografia Multislice, por parte do seu corpo técnico, equipe clínica ou outras pessoas autorizadas pelo **CONTRATANTE**.

4 – DAS CONDIÇÕES DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

4.1 Condições gerais:

4.1.1 A garantia compreende todas as intervenções técnicas necessárias para o funcionamento da Solução de Tomografia nas condições previstas nas especificações técnicas do equipamento, normas, legislações e condições do edital.

4.1.2. **Prazo de Garantia de Funcionamento** é o período em meses, dentro do qual, nas condições registradas na proposta técnica e constantes do respectivo termo de garantia, a **CONTRATADA** compromete-se em manter o equipamento por ela fornecido em perfeito funcionamento, configurado da forma especificada e nas condições e configurações constantes do edital.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

4.1.3. Para o equipamento, entende-se por **perfeito funcionamento** quando, após atendimento, o equipamento estiver operacional conforme exigido pelo edital, e as demais funcionalidades idênticas as das instaladas em fábrica.

4.1.4. **Garantia: 05 (cinco) anos.** Sendo o primeiro deles com garantia completa, inclusive Tubo de Raios-X e os outros 04 (quatro) cobrindo mão de obra, a contar do aceite definitivo da instalação completa do equipamento e testes de aceitação.

4.1.4.1. As peças substituídas no período da garantia, deverão ser novas e originais do fabricante, sem ônus adicionais para o **CONTRATANTE**.

4.1.4.2. Fica a **CONTRATADA** responsável por vícios ou defeitos de fabricação ou desgaste anormal do equipamento e peças, pelo prazo da garantia, obrigando-se a reparar o dano e substituir as peças que se fizerem necessárias, sem nenhum ônus para o Município de Lagoa Santa e/ou o Hospital Lindouro Avelar/Santa Casa de Misericórdia de Lagoa Santa (SCLS) beneficiário desta aquisição.

4.1.5. Para efeito de cumprimento da garantia, quando da instalação do equipamento, a empresa contratada deverá utilizar MÉTODO DE LACRE OU OUTRO EXPEDIENTE que garanta a identificação da violação do equipamento durante o prazo de garantia, obrigando-se a efetuar a troca a cada atendimento ao equipamento. Toda operação de lacre do equipamento, deverá ser identificada na ordem de serviço, ou documento equivalente, da empresa responsável pela instalação/manutenção do equipamento, com a assinatura datada do responsável pela unidade beneficiada, identificado no documento. Cópias desses documentos devem ser entregues aos responsáveis do Hospital Lindouro Avelar/Santa Casa de Misericórdia de Lagoa Santa (SCLS) e da **CONTRATADA** no ato da assinatura.

4.1.6. No período de garantia é admitida a troca de equipamentos defeituosos por outros iguais ou de tecnologia superior, desde que aprovado pelo **CONTRATANTE**.

4.1.7. A **CONTRATADA** deverá realizar atualizações mandatórias e sem custos de versão dos softwares (sistema de controle, sistema operacional e drivers) durante todo o período de garantia.

4.1.8. A **CONTRATADA** deverá garantir que os equipamentos e softwares, estejam livres de defeitos por um período de 48 (quarenta e oito) meses a partir da data de aceitação do equipamento e corrigir os defeitos, sem custos de partes, peças, acessórios, software, viagens ou horas técnicas de trabalho.

4.1.9. A **CONTRATADA** deverá garantir o fornecimento de todos os softwares a serem utilizados por todos os sistemas do equipamento fornecido.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

4.1.10. A **CONTRATADA** deverá garantir a disponibilidade de peças de reposição, acessórios, insumos e serviço de reparo por um período mínimo de 10 anos a partir da aceitação definitiva, para os equipamentos da Solução de Tomografia Multislice ofertada.

4.1.10.1. A **CONTRATADA** apresentará no mínimo três notas fiscais ou orçamentos praticados na venda de peças e prestação de serviços, que comprovem que o custo apresentado na proposta de orçamento para a contratante é o praticado no mercado, tanto para serviços não cobertos pela garantia quanto para todos os serviços a serem executados durante os 10 anos previstos no item 4.1.10.

4.1.11. A **CONTRATADA** deverá garantir a qualquer tempo, sem custo ao **CONTRATANTE**, à disponibilidade de esquemas técnicos, listas de peças, manuais de resolução de problemas, manuais de instrução de operação, senhas de acesso e todos os outros dados técnicos.

4.1.11.1. O fornecimento destes itens não pode estar atrelado a obrigatoriedade de se firmar contratos de manutenção com a **CONTRATADA**, conforme disposições do art. 39 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

4.1.12. A **CONTRATADA** certifica e garante que o equipamento atende ou excede as disposições aplicáveis dos requisitos legais, regulatórios e normativos de segurança e eficácia. Caso as referidas leis, regulamentos e normas não sejam cumpridos, a **CONTRATADA** deverá corrigir as deficiências por recursos próprios.

4.1.13. Todas as partes, peças, acessórios e equipamentos estarão sujeitas ao mesmo período de garantia (48 meses) aqui determinado, mas não se limitando a tubos de raios-x, detectores de imagens, entre outros, desde que não tenham sido objeto de vandalismo, depredação ou mal uso.

4.1.13.1. É de responsabilidade da **CONTRATADA**, comprovar e demonstrar, por meio de relatório técnico, emitido por profissional qualificado com o devido registro no Conselho de Classe competente, que o equipamento foi objeto de vandalismo, depredação ou mau uso. O relatório deve, no mínimo, conter fotos, ensaios e testes realizados para identificação do defeito, causas dos defeitos apresentados e o nome completo do(s) profissional(is) que elaboraram o documento. Uma cópia física, datada e assinada deve ser encaminhada para o Hospital Lindouro Avelar/Santa Casa de Misericórdia de Lagoa Santa (SCLS), que poderá contestar o relatório nas ocasiões em que julgar pertinente.

4.1.14. Em até 10 (dez) dias antes do término de vigência da garantia, a **CONTRATADA** deverá realizar revisão geral no equipamento com testes de



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

desempenho, calibrações e emissão de Relatório Técnico Final (RTF) contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- 4.1.14.1. Identificação do equipamento (marca, modelo, número de série ou ID);
 - 4.1.14.2. Relação dos testes de desempenho realizados; resultados e avaliação da conformidade dos resultados;
 - 4.1.14.3. Situação das peças de maior valor agregado do equipamento, e recomendações sobre serviços necessários à manutenção das condições técnicooperacionais do equipamento conforme estabelecidas em fábrica;
 - 4.1.14.4. Laudo de calibração do equipamento contendo os parâmetros avaliados, os testes realizados e a conformidade com as recomendações do fabricante;
 - 4.1.14.5. As atualizações de software ou de hardware e qualquer hardware associado que se encontram instaladas no equipamento.
- 4.1.15. A **CONTRATADA**, em até 10 (dez) dias anteriores ao término da garantia, deverá apresentar uma declaração, datada e assinada por profissional com competência para tal, garantindo que as atualizações de software ou de hardware e qualquer hardware associado são as mais atuais disponibilizadas pelo fabricante, relacionando as versões atuais e as instaladas no equipamento de tomografia, sob pena de execução de atualizações após o término da garantia do equipamento.
- 4.1.16. Ao término da garantia, deverá ser fornecido, ao **CONTRATANTE**, um relatório técnico conforme disposições da ABNT NBR 15943:2011, em arquivo eletrônico em formato editável (.DOC e .XLS) com todos os chamados técnicos realizados no período, juntamente com um relatório analítico (com as informações citadas acima) e sintético (estatística por tipo de atendimento e relação de pendências) por SCLS.
- 4.1.17. Apresentar a relação dos pontos de atendimento (endereço e telefone), organizados em ordem de Estados e Municípios, que comprovem, até a assinatura do CRONOGRAMA DE ENTREGA E INSTALAÇÃO, a sua capacidade técnica para assistência técnica em garantia nos prazos previstos no edital.
- 4.1.17.1. A **CONTRATADA** deverá encaminhar os horários comerciais de cada assistência técnica, considerando o horário de atendimento da localidade onde a Solução de Tomografia Multislice será instalada.

5 – DO CRONOGRAMA, PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS SERVIÇOS



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

5.1. O recebimento definitivo do equipamento se dará com a sua instalação em plena atividade.

5.2. A empresa contratada e a contratante deverão cumprir o seguinte cronograma:

FASE	MARCOS DE IMPLANTAÇÃO	RESPONSÁVEL	PRAZO DE EXECUÇÃO
1	Assinatura do contrato	SMS / SCLS / Contratada	Em até 05 (cinco) dias após o envio.
2	Emissão Ordem de Fornecimento - OF	SMS / SCLS	Imediato a assinatura do contrato. ***Pagamento conforme item 8.
3	Visita Técnica para avaliação do local de instalação do equipamento	Contratada	Ocorrer em até 10 (dez) dias corridos após recebimento da OF
4	Apresentação de relatório da Visita Técnica, constando as necessidades para instalação do equipamento	Contratada	Apresentar em até 05 (cinco) dias corridos após a Visita Técnica
5	Atendimento as adequações apresentadas no relatório de Visita Técnica	SMS / SCLS	Execução em até 60 (sessenta) dias
6	Apresentação de demonstrativo que o equipamento já se encontra em trâmites para entrega e instalação no prazo proposto	Contratada	Apresentar em 90 (noventa) dias após recebimento da OF
7	Fornecimento e Instalação do equipamento no Centro de Imagens do SCLS	Contratada / SCLS	Início em até 150 (cento e cinquenta) dias após emissão da OF
8	Término do processo de instalação do equipamento	Contratada / SCLS	Em até 30 (trinta) dias após o início da instalação
9	Execução do Treinamento / Capacitação para usuários do equipamento	Contratada / SCLS	Início imediato após finalizar a instalação



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

10	Entrega definitiva do equipamento	Contratada	Após 07 (sete) dias de pleno funcionamento do equipamento
11	Manutenção técnica preventiva e corretiva incluso peças	Contratada	Durante no mínimo 12 meses após recebimento definitivo
12	Manutenção técnica preventiva e corretiva SEM NENHUM CUSTO a Contratante	Contratada	Por pelo menos 04 anos (48 meses) além garantia do fornecedor

5.3. O objeto deverá ser fornecido conforme determinação da secretaria solicitante de forma integral.

5.4. O objeto oriundo da presente contratação deverá ser entregue conforme cronograma acima, no Hospital Lindouro Avelar/Santa Casa de Misericórdia de Lagoa Santa, inscrita no CNPJ sob o nº 03.409.366/0001-07, localizado a Rua Caiçara, nº 500 - Bairro Vila Pinto Coelho, Lagoa Santa/MG; de segunda a sexta-feira das 08 às 17 horas, ou ainda, em horários e dias acordados entre as partes para que seja efetuada a instalação pela **CONTRATADA**.

5.5. A secretaria requisitante poderá recusar o objeto fornecido em desacordo com a autorização de fornecimento emitida, imediatamente a partir do recebimento, obrigando-se a **CONTRATADA** a promover sua substituição, no mesmo prazo, sem qualquer ônus adicional ao **CONTRATANTE**.

5.6. Não será aceito, no momento da entrega, produto diferente daquele constante na proposta vencedora.

6 – INTERAÇÃO ENTRE CONTRATANTE E CONTRATADA

6.1. Os mecanismos de comunicação deverão ser direcionados, preferencialmente, ao preposto, ou substituto, quando do **CONTRATANTE** para a **CONTRATADA**; e ao gestor do contrato, ou gestor substituto, quando da **CONTRATADA** para o **CONTRATANTE**.

6.2. As comunicações formais entre as partes serão por meio de ofício, de atas, de registro de chamados, de relatórios e de mensagens eletrônicas.

6.3. A **CONTRATADA** deverá apresentar o responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto ao **CONTRATANTE**, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual. Deverá apresentar: nome completo, cargo/função, e-mail, telefone celular, identificado no contrato.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

7 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. A Secretaria Municipal de Saúde designará servidor para funcionar como fiscal do contrato, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8666/93, a quem competirá acompanhar e fiscalizar a execução do mesmo.

7.1.1. Por ocasião da entrega, a **CONTRATADA** deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento, o qual será indicado pela secretaria solicitante.

7.2. Quando do recebimento do objeto será observado, dentre outros critérios, os seguintes:

a) O objeto entregue deverá ser exatamente o mesmo ofertado no pregão eletrônico, não sendo permitida a sua substituição por outro, salvo para evitar prejuízo ao interesse público e desde que devidamente autorizado e justificado pela autoridade competente.

b) O responsável pela entrega deverá aguardar a conferência do recebimento do objeto solicitado no momento da entrega.

7.3. Constatadas irregularidades no objeto, o **CONTRATANTE** poderá:

7.3.1. Se disser respeito à qualidade, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua adequação ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

7.3.1.1. Na hipótese de adequação mencionada, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito e mantido o preço inicialmente contratado.

7.4. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de **07 (sete) dias**, contados da data de entrega do bem, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante termo de recebimento definitivo ou recibo, firmado pelo servidor responsável.

7.5. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

7.7. Para os fins da execução da contratação, o objeto poderá ser recebido:

a) Provisoriamente, para posterior verificação da conformidade do material com a especificação; ou



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

8 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) A **CONTRATADA** deve cumprir fielmente o objeto licitado/contratado, de forma que o fornecimento seja realizado com esmero e perfeição, executando-o sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;
- b) Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza, causados diretamente por seus empregados, representantes ou prepostos aos bens do Município de Lagoa Santa/MG ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, não se excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização e acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.
- c) Arcar com todos os prejuízos resultantes de ações judiciais a que o Município de Lagoa Santa for compelido a responder por força da oriunda do presente certame, contratação, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios;
- d) Indicar à secretaria solicitante preposto, com competência para manter entendimentos e receber comunicações acerca do objeto do contrato;
- e) Comparecer à sede do **CONTRATANTE**, sempre que solicitado, ainda que por meio do preposto, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da convocação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos ao fornecimento;
- f) Comunicar imediatamente ao Município qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto licitado;
- g) Promover o fornecimento do material contratado somente com prévia autorização do Município de Lagoa Santa;
- h) Após autorização do **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** fica obrigada a promover o fornecimento do objeto licitado, após o recebimento da autorização de fornecimento
- i) Substituir imediatamente, os materiais fornecidos em desconformidade com o edital ou proposta apresentada na licitação;
- j) Realizar a entrega do objeto, obedecendo rigorosamente o disposto no termo de referência, e as demais disposições editalícias;
- k) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;
- f) Facilitar, por todos os meios, o exercício das funções da **CONTRATADA**, dando-lhe acesso as suas instalações, promovendo o bom atendimento entre seus servidores e os empregados da **CONTRATADA** e cumprindo suas obrigações estabelecidas neste contrato;
- g) Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, fixando prazo para a sua correção;
- h) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal/fatura fornecida pela **CONTRATADA**.
- i) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10 - DA GESTÃO DO CONTRATO, FISCALIZAÇÃO, PRAZO E LOCAL DO FORNECIMENTO DO OBJETO

10.1 Da gestão do Contrato:

10.1.1. A gestão do contrato ficará na responsabilidade de servidor da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG conforme Portaria vigente e Direção do Hospital Lindouro Avelar/Santa Casa de Misericórdia de Lagoa Santa (SCLS);

10.1.2. A vigência do contrato será de 10 (dez) meses a partir de sua assinatura.

10.2. Da fiscalização do Contrato:

- a) O acompanhamento e a fiscalização do contrato serão realizados por servidor a ser indicado pela Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG;
- b) O responsável pela gestão e fiscalização da execução do objeto contratual comunicará à Contratada qualquer irregularidade encontrada no objeto solicitado;
- c) A **CONTRATADA** é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do contrato pelo Município, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pela pessoa solicitante;



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

d) O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

11 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste pregão correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG.

11.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo e a apresentação da nota fiscal, bem como dos documentos exigidos no item 5.7 do contrato, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG, situada à Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500 – Bairro Novo Santos Dumont, na forma prevista no item 7.4 deste termo.

11.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à **CONTRATADA**, e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data da correção do vício e reapresentação à Administração Municipal.

12 - CONDIÇÕES GERAIS E DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com os ditames da Lei Federal nº 8.666/93.

12.2. O Foro da Comarca de Lagoa Santa/MG será competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.3. O Município de Lagoa Santa/MG reserva-se no direito de aceitar a proposta que julgar a mais vantajosa ou a seu juízo rejeitar todas, anular ou revogar o Ato Convocatório, por motivo devidamente fundamentado, sem que caiba em tal hipótese aos concorrentes, indenização, compensação ou vantagem a qualquer título.

12.4. O Município de Lagoa Santa/MG, em observância ao disposto no art. 64, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, reserva-se no direito de convocar os licitantes remanescentes, conforme ordem de classificação, caso a empresa adjudicada no certame não assine o contrato dentro do prazo e condições estabelecidas no edital.

12.5. O Município de Lagoa Santa/MG reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer objeto em desacordo com o previsto neste edital, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas, podendo rescindir a contratação, nos termos do que prevê os artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das demais sanções previstas.

12.6. A contratação não estabelece qualquer vínculo empregatício, previdenciário, social, securitário ou de qualquer outra natureza entre o Município de Lagoa Santa/MG



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da **CONTRATADA**, sendo esta, a única responsável por todas as obrigações decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais.

12.7. Qualquer tolerância por parte do Município de Lagoa Santa/MG, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela **CONTRATADA**, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo o Município/Contratante exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 004-2023 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANT/AMG

Código do documento e1484299-fe53-4fb1-9ec6-f6e332bbec16



Assinaturas

- | | | |
|---|--|---------------------------------------|
|  | Alexssander Rodrigues Batista Silva
alexssandersilva@lagoasanta.mg.gov.br
Aprovou | <i>Alexssander Rodrigues B. Silva</i> |
|  | Adriana Souza Batista Barboza
adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br
Acusou recebimento | <i>Adriana Souza Batista Barboza</i> |
|  | Gilson Urbano de Araújo
gilsonurbano@lagoasanta.mg.gov.br
Assinou como parte | <i>Gilson Urbano de Araújo</i> |
|  | Cunha Luis Henrique De Farias
Certificado Digital
luis.lc.cunha@siemens-healthineers.com
Assinou como parte | |
|  | De Souza Claudio Vieira
Certificado Digital
claudiode_souza@siemens-healthineers.com
Assinou como parte | |
|  | Goncalves Joao Carlos
Certificado Digital
jc.goncalves@siemens-healthineers.com
Assinou como Testemunha | |
|  | Maria Aparecida Pires de Moura
mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br
Assinou como Testemunha | <i>Maria Aparecida Pires de Moura</i> |
|  | Maria Aparecida Pires de Moura
mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br
Aprovou | <i>Maria Aparecida Pires de Moura</i> |

Eventos do documento

27 Jan 2023, 16:01:32

Documento e1484299-fe53-4fb1-9ec6-f6e332bbec16 **criado** por ADRIANA SOUZA BATISTA BARBOZA (79b53212-8156-4daf-abd2-473aa380474e). Email: adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2023-01-27T16:01:32-03:00

27 Jan 2023, 16:10:31

Assinaturas **iniciadas** por ADRIANA SOUZA BATISTA BARBOZA (79b53212-8156-4daf-abd2-473aa380474e). Email:

adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br - DATE_ATOM: 2023-01-27T16:10:31-03:00

27 Jan 2023, 16:21:08

ALEXSSANDER RODRIGUES BATISTA SILVA **Aprovou** (0efcdc1b-a77e-4c23-bc7e-88d9ac1d00ed) - Email: alexssandersilva@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 9600) - Documento de identificação informado: 134.862.826-03 - DATE_ATOM: 2023-01-27T16:21:08-03:00

27 Jan 2023, 16:30:16

GILSON URBANO DE ARAÚJO **Assinou como parte** (b5f2198b-5717-4aa7-90c2-4a89570ead8d) - Email: gilsonurbano@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 39342) - [Geolocalização: -19.6635014 -43.8935833](#) - Documento de identificação informado: 542.545.746-49 - DATE_ATOM: 2023-01-27T16:30:16-03:00

27 Jan 2023, 16:53:06

ADRIANA SOUZA BATISTA BARBOZA **Acusou recebimento** (79b53212-8156-4daf-abd2-473aa380474e) - Email: adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 61348) - Documento de identificação informado: 034.869.246-30 - DATE_ATOM: 2023-01-27T16:53:06-03:00

27 Jan 2023, 18:06:35

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - GONCALVES JOAO CARLOS **Assinou como Testemunha** Email: jc.goncalves@siemens-healthineers.com. IP: 147.161.128.249 (147.161.128.249 porta: 54018). Dados do Certificado: C=DE,O=Siemens,OU=Siemens Trust Center,OU=Siemens Issuing CA EE Enc 2020,OU=Unknown,CN=Goncalves Joao Carlos. - DATE_ATOM: 2023-01-27T18:06:35-03:00

30 Jan 2023, 17:47:52

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - DE SOUZA CLAUDIO VIEIRA **Assinou como parte** Email: claudiode_souza@siemens-healthineers.com. IP: 147.161.128.247 (147.161.128.247 porta: 39358). Dados do Certificado: C=DE,O=Siemens,OU=,OU=Siemens Issuing CA EE Enc 2021,OU=Unknown,CN=De Souza Claudio Vieira. - DATE_ATOM: 2023-01-30T17:47:52-03:00

30 Jan 2023, 22:14:13

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - CUNHA LUIS HENRIQUE DE FARIAS **Assinou como parte** Email: luis.lc.cunha@siemens-healthineers.com. IP: 147.161.129.5 (147.161.129.5 porta: 51308). Dados do Certificado: C=DE,O=Siemens,OU=Siemens Trust Center,OU=Siemens Issuing CA EE Enc 2020,OU=Unknown,CN=Cunha Luis Henrique De Farias. - DATE_ATOM: 2023-01-30T22:14:13-03:00

31 Jan 2023, 08:03:14

MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA **Assinou como Testemunha** (a7756d57-4e14-489d-b719-c9f0936c9c19) - Email: mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 63022) - [Geolocalização: -19.628032 -43.8992896](#) - Documento de identificação informado: 046.948.296-61 - DATE_ATOM: 2023-01-31T08:03:14-03:00

31 Jan 2023, 16:50:24

MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA **Aprovou** (a7756d57-4e14-489d-b719-c9f0936c9c19) - Email: mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 16354) - [Geolocalização: -19.628032 -43.8992896](#) - Documento de identificação informado: 046.948.296-61 - DATE_ATOM:



2023-01-31T16:50:24-03:00

Hash do documento original

(SHA256):0055d9e0f45e65a42c18c51f6ca8a43bcad3ef64497f1c03ec0b97317e8ec0dd

(SHA512):c31850eb5eab705e7f0c0953aa74e889d5fc3d1425c9b184a562eb57221f3ab16be9ef8957c5df55e4fa6f3865c232d2f60801d6001a5f0c62f68ee410afae6e

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign